



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 210 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2023-7123 - www.turismo.gov.br

EDITAL SE/MTUR Nº 1, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

SELEÇÃO INTERNA

3ª EDIÇÃO DA PREMIAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL E DE CONDECORAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO

2021/2023

O Ministério do Turismo torna pública a realização da 3ª Edição da Premiação por Desempenho Funcional e de Condecoração, nos termos da Portaria MTUR nº 36, de 26 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, de 27 de outubro de 2023.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. As regras para a 3ª Edição da Premiação por Desempenho Funcional e de Condecoração do Ministério do Turismo, relativa ao período de 1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2023, serão dispostas na forma deste Edital.

1.2. A 3ª Edição da Premiação por Desempenho Funcional e de Condecoração, doravante chamada "Premiação", tem a finalidade de:

I - estimular o desempenho profissional;

- II - valorizar os servidores que atuem de forma criativa e proativa em suas atividades, comprometidos com o alcance de melhores resultados;
- III - disseminar soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para outras iniciativas; e
- IV - incentivar a qualificação funcional contínua.

1.3. A Premiação divide-se nas seguintes categorias:

I – categoria “Desempenho Funcional”, destinada a premiar equipes de servidores do Ministério do Turismo cujo desempenho e atuação funcional se sobressaiam por meio do desenvolvimento e implantação de iniciativas (planos, programas, projetos, ações ou trabalhos) que contribuam de forma significativa para os resultados do Ministério do Turismo ou das políticas públicas por ele implementadas, em um determinado período; e

II – categoria “Condecoração”, destinada a premiar servidores que tenham contribuído ao Serviço Público Federal, com um período mínimo de atuação no Ministério do Turismo.

1.4. São candidatos ao recebimento da Premiação, além dos servidores do Ministério do Turismo, os servidores cedidos ou requisitados em exercício nas Unidades deste Ministério.

1.5. Para fins deste Edital, são consideradas Unidades Administrativas:

- I - Gabinete do Ministro;
- II - Secretaria-Executiva;
- III - Secretaria Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo; e
- IV - Secretaria Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo.

1.6. Para fins deste Edital, são consideradas Unidades Organizacionais:

- I - Coordenações-Gerais;
- II - Corregedoria;
- III - Ouvidoria;
- IV - Assessorias;
- V - Assessorias Especiais; e
- VI - Consultoria Jurídica.

2. DA PREMIAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL

2.1. A Premiação por Desempenho Funcional será concedida a equipes de servidores cujo desempenho e atuação funcional se sobressaiam por meio do desenvolvimento e implantação de iniciativas inéditas e/ou inovadoras que produzam avanços na performance da Unidade ou do Ministério do Turismo, revelados por meio de resultados relevantes para clientes externos ou internos, relativas aos seguintes eixos estratégicos:

a) **Pessoas:** promover o desenvolvimento sociocultural, empregabilidade, formalização dos prestadores e distribuição de renda; elevar a qualidade dos serviços turísticos por meio da formação profissional dos prestadores; buscar o desenvolvimento local, envolvimento da comunidade e

instituições locais na atividade turística; fomentar a democratização do acesso à atividade turística e inclusão social na oferta e demanda do setor; entre outros.

b) **Meio ambiente:** incentivar a conservação e uso racional dos recursos naturais associados ao turismo; desenvolver projetos com foco na redução das emissões de gases de efeito estufa, na reciclagem e gestão integrada de resíduos oriundos da atividade turística; propor medidas de mitigação aos impactos e de adaptação às mudanças climáticas; entre outros.

c) **Economia:** criar plano de incentivo para aumento do consumo de turismo; otimizar o acesso ao crédito para incentivo aos investimentos no setor turístico; atrair investimentos para ampliação e diversificação das atividades turísticas; elaborar propostas de incentivos fiscais ou outras medidas para melhoria do ambiente de negócios e regulação do setor; entre outros.

d) **Dados e Tecnologia:** ampliar a divulgação e o acesso às informações e aos dados relacionados ao setor de turismo; fomentar a inovação e o desenvolvimento científico tecnológico com foco na competitividade e na transformação digital do turismo; implementar metodologias que incentivem a utilização de tecnologia para melhoria da experiência do turista e do destino; entre outros.

e) **Infraestrutura e Conectividade:** adequar a infraestrutura turística em destinos estratégicos de forma sustentável, inclusiva e responsável, permitindo a expansão das atividades turísticas, a melhoria da qualidade do produto para o turista e o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos atrativos turísticos; desenvolver um sistema de logística intermodal integrado que possibilite a ampliação da oferta turística; entre outros.

f) **Marketing e Promoção:** melhorar a imagem do Brasil no interior e no exterior; desenvolver novas ferramentas para armazenamento e divulgação de informações turísticas e mercadológicas dos destinos brasileiros; implementar estratégias para ações de expansão da presença digital e melhoria do posicionamento digital dos destinos brasileiros; entre outros.

g) **Governança:** fortalecer a gestão descentralizada do turismo; incentivar a integração das instituições (público, privadas e terceiro setor) responsáveis pela implementação do turismo; estimular a formação de redes para a gestão do turismo; estimular as parcerias no turismo e a gestão compartilhada dos recursos destinados ao setor, entre outros.

h) **Gestão:** promover significativa simplificação de processos e procedimentos adotados pelo Ministério do Turismo; buscar o desenvolvimento e a valorização dos servidores, melhorar a qualidade do ambiente de trabalho (organização, limpeza, clima organizacional); desenvolver um modelo de gestão participativa, desburocratizada, moderna, transparente e com foco em resultados; garantir a boa gestão dos recursos públicos, por meio da implementação de medidas que garantam ganhos de tempo ou financeiros ao Ministério, incluindo-se ganhos oriundos da redução de custos; entre outros.

3. DAS INDICAÇÕES

3.1. O prazo para indicações se inicia no dia 27 de outubro de 2023 e vai até o dia 22 de novembro de 2023.

3.2. As indicações devem ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento da Ficha de Indicação (Anexo), conforme modelo constante no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) sob o nome "**FICHA DE INDICAÇÃO EQUIPE - Premiação por Desempenho Funcional**", pelos superiores imediatos dos servidores, com anuência dos servidores indicados e das chefias mediatas, a ser encaminhada ao Secretário-Executivo pela autoridade máxima da Unidade Administrativa proponente.

3.2.1. No caso das indicações do Gabinete do Ministro, o encaminhamento poderá ser realizado pela Chefia de Gabinete.

3.3. Cada Unidade Administrativa poderá encaminhar até 3 (três) indicações para concorrer na categoria “Desempenho Funcional”.

3.3.1. Não poderão ser indicados para a "Premiação por Desempenho Funcional":

- a) servidores que ocupem cargos ou funções iguais ou superiores ao nível 15;
- b) servidores que integrem a Comissão Julgadora como titular ou suplente; e
- c) servidores que tenham sido punidos em processo administrativo disciplinar ou sindicância, observados os períodos de registro e cancelamento da penalidade no assentamento funcional, nos termos do art. 131 da Lei nº 8.112, de 1990.

3.3.2. Considera-se equipe o grupo de 2 (dois) a 5 (cinco) servidores de uma mesma Unidade Organizacional ou de Unidades Organizacionais diferentes, em que cada integrante apresente evidências de corresponsabilidades pela ação, conforme item 3 da Ficha de Indicação, e que atendam aos critérios para reconhecimento especificados neste Edital.

3.3.3. As informações a que se referem a alínea c do subitem 3.3.1 serão prestadas pela Corregedoria.

4. DO JULGAMENTO

4.1. A avaliação das fichas de indicação e de sua conformidade com os requisitos do edital serão realizadas pela Comissão Julgadora, instituída pelo Secretário-Executivo.

4.1.1. Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão publicados no Boletim de Gestão de Pessoas.

4.2. A Comissão será composta por 4 (quatro) membros representantes das Unidades Administrativas, sendo 1 (um) de cada Unidade, além dos respectivos suplentes, que os substituirão em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

4.3. Os membros da Comissão ficam impedidos de pronunciar-se nas análises das indicações da Unidade Administrativa que representam, competindo exclusivamente aos demais membros a manifestação sobre o pleito.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. As indicações apresentadas pelas Unidades Administrativas serão julgadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Não atende	Atende minimamente	Atende razoavelmente	Atende majoritariamente	Atende integralmente
I - Aderência	Análise da adequação da iniciativa aos eixos estratégicos apresentados no Edital.	Desclassificação	Critério Eliminatorio			
II - Clareza e objetividade	Avaliação da clareza e coerência da apresentação da iniciativa, ou seja, do seu conteúdo e dos dados enviados, capacidade de síntese, uso adequado da linguagem.	0 pontos	1 a 6 pontos	7 a 13 pontos	14 a 19 pontos	20 pontos
III - Efetividade e eficiência	Verificação se a iniciativa produziu resultados positivos comprovados e/ou se há factibilidade da iniciativa quanto à	0 pontos	1 a 10 pontos	11 a 19 pontos	20 a 29 pontos	30 pontos

Critério	Descrição	Não atende	Atende minimamente	Atende razoavelmente	Atende majoritariamente	Atende integralmente
	contribuição para a resolução de problemas e/ou para o atendimento a demandas do público-alvo.					
IV - Inovação e/ou Ineditismo	Identificação de novidade ou aperfeiçoamento na iniciativa que tenha resultado ou resulte em novos produtos, serviços ou processos, com efetivo ganho de qualidade ou desempenho.	0 pontos	1 a 10 pontos	11 a 19 pontos	20 a 29 pontos	20 pontos
V - Viabilidade, continuidade e autossustentação	Avaliação da viabilidade de implementação de ideias/projetos e/ou perspectiva de manutenção e continuidade da iniciativa ao longo do tempo do ponto de vista técnico e financeiro.	0 pontos	1 a 10 pontos	11 a 19 pontos	20 a 29 pontos	20 pontos
VI - Integratividade	Confirmação se a iniciativa está integrada com outras práticas internas ou externas ou se há a existência de parcerias.	0 pontos	1 a 3 pontos	4 a 6 pontos	7 a 9 pontos	10 pontos
Pontuação Total:						100 pontos

5.2. A Comissão poderá solicitar documentos complementares e realizar as diligências que julgar pertinentes junto a Unidade Administrativa proponente, com vistas a subsidiar a análise dos pleitos.

5.3. A Comissão poderá não conferir premiação caso não sejam indicadas iniciativas com qualidade satisfatória, entendidos como insatisfatórios aqueles que não receberem pelo menos 50% da pontuação máxima.

5.4. A pontuação final de cada indicação será aquela obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas individualmente por cada membro da Comissão Julgadora.

5.5. As 3 (três) indicações com maior pontuação, classificadas como finalistas no resultado final da Classificação, serão agraciadas com a Premiação por Desempenho Funcional.

5.6. A Comissão é soberana em seu julgamento, não cabendo recurso das decisões que proferir.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Após análise e manifestação, a Comissão Julgadora encaminhará o processo à Secretaria-Executiva para conhecimento dos resultados dos trabalhos, que o remeterá ao Gabinete do Ministro para homologação do resultado.

6.2. A homologação do certame caberá ao Ministro de Estado do Turismo ou seu substituto legal, permitida a delegação da competência ao Secretário-Executivo.

6.2.1. Caso haja a delegação de competência prevista no caput deste artigo, a homologação ocorrerá no âmbito da Secretaria-Executiva, sem a necessidade encaminhamento ao Gabinete do Ministro.

6.3. O resultado da Premiação por Desempenho Funcional e as concessões de Condecoração serão publicados no Boletim de Gestão de Pessoas e divulgados no site do Ministério do Turismo, após a realização da cerimônia de premiação.

7. **DA CONDECORAÇÃO**

7.1. Serão agraciados com a Condecoração o Servidor lotado no Ministério do Turismo que se enquadre em algum dos seguintes requisitos:

I - Jubileu de Ouro: efetivo exercício de 35 (trinta e cinco) anos no Serviço Público Federal, sendo 10 (dez) anos no Ministério do Turismo;

II - Jubileu de Prata: efetivo exercício de 20 (vinte) anos no Serviço Público Federal, sendo 10 (dez) anos no Ministério do Turismo;

III - Jubileu de Bronze: efetivo exercício de 10 (dez) anos no Ministério do Turismo; e

IV - Relevantes Serviços Prestados: aposentadorias que forem publicadas no período a que se referir a premiação.

7.2. Não caberá a indicação para a Condecoração.

7.3. A identificação dos servidores a serem condecorados nas categorias Jubileu de Ouro, Jubileu de Prata, Jubileu de Bronze e de Relevantes Serviços Prestados será efetuada por intermédio de extração de dados no Sistema Integrado de Pessoal - SIAPE, mediante relatório a ser emitido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

7.4. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas deverá encaminhar o relatório com a listagem dos servidores aptos ao Secretário-Executivo, que analisará as informações e se manifestará de forma conclusiva sobre a Condecoração, encaminhando o processo ao Gabinete do Ministro para homologação.

7.4.1. Não serão considerados aptos à percepção da condecoração servidores que tenham sido punidos em processo administrativo disciplinar ou sindicância, observados os períodos de registro e cancelamento da penalidade no assentamento funcional, nos termos do art. 131 da Lei nº 8.112, de 1990.

8. **DA PREMIAÇÃO**

8.1. A solenidade de premiação será realizada em Brasília, no Distrito Federal, em horário e local a serem divulgados oportunamente.

8.2. As iniciativas vencedoras receberão na solenidade de premiação:

a) um distintivo ou troféu destinado à equipe responsável pela iniciativa, sendo um por equipe (ouro para o primeiro lugar, prata para o segundo lugar e bronze para o terceiro lugar); e

b) certificados individuais de premiação destinados a todos os integrantes da equipe.

8.3. Os agraciados pela Condecoração receberão distintivos individuais a serem entregues pelo titular da Pasta ou por outra autoridade por ele designada na solenidade de premiação.

8.4. Os integrantes das equipes agraciadas com a Premiação por Desempenho Funcional terão asseguradas a participação em missões técnicas de aperfeiçoamento profissional (participação em encontros técnicos, conferências, seminários, congressos, cursos de curta duração, treinamentos e outros

eventos similares a se realizarem em âmbito nacional) relacionadas às competências regimentais da Unidade Organizacional em que estejam lotados, com os custos assumidos pelo Ministério do Turismo nos seguintes limites:

I - até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por integrante da equipe, para o primeiro lugar;

II - até R\$ 3.000,00 (três mil reais), por integrante da equipe, para o segundo lugar; e

III - até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por integrante da equipe, para o terceiro lugar.

8.4.1. As vagas para as missões técnicas serão ofertadas pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas durante o ano de 2024, considerando as normas vigentes.

8.4.2. Os servidores agraciados pela premiação terão prioridade na participação da missão técnica.

8.4.3. Caso não haja a participação dos servidores premiados nas missões técnicas, seja por desistência ou por falta de liberação da chefia, observados os prazos máximos da Portaria MTur nº 133, de 06 de maio de 2019, as vagas remanescentes serão ofertadas aos servidores classificados nas demais categorias do certame, obedecido o critério de maior idade em caso de o número de interessados ser maior que o número de vagas restantes para desempate.

8.4.4. Em caso de vagas remanescentes, mesmo vencida a hipótese do item 8.4.3, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas poderá, de forma justificada, estender as demais vagas aos demais servidores do Ministério do Turismo observando como critérios de elegibilidade o tempo de serviço público no Ministério do Turismo e idade, nessa ordem.

8.4.5. Não é permitida, em nenhuma hipótese, a acumulação de participação em missão técnica objeto deste edital.

8.4.6. Em caso de missões técnicas ofertadas fora do local de exercício do servidor, as despesas com diárias e passagens serão cobertas pela Secretaria-Executiva, observadas as limitações orçamentárias.

8.4.7. As missões técnicas terão duração máxima de 10 (dez) dias consecutivos, incluindo o deslocamento.

8.4.8. A liberação da chefia imediata para a missão técnica é condição indispensável para participação do servidor e deverá ser observada se a ausência causar prejuízos à continuidade dos serviços na unidade em que esteja lotado. Em caso de recusa da liberação, esta deve ser devidamente justificada pela chefia imediata e não afasta a possibilidade de participação do servidor em outra missão, ainda que em valor distinto de premiação, observadas as regras deste edital.

8.4.9. O valor do incentivo para participação na missão técnica de aperfeiçoamento profissional deverá ser pago diretamente à empresa ou instituição promotora do evento.

8.4.10. Não é permitida a participação em missão técnica em contiguidade com o período de gozo de férias ou das licenças previstas nas alíneas "a" e "b", do inciso VIII, do art. 102, e no art. 81, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com exceção da licença para capacitação estabelecida no inciso V do art. 81 da referida Lei.

8.4.11. O servidor, quando do retorno, deverá utilizar os conhecimentos adquiridos na missão técnica na prestação de serviços ao Ministério do Turismo, bem como transmiti-los a outros servidores e colaboradores da Pasta, preferencialmente, por meio de palestra ou seminário.

8.4.12. O servidor deverá encaminhar relatório, certificado ou comprovante de frequência à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, nos prazos estabelecidos na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério do Turismo.

8.4.13. Fica o servidor obrigado a indenizar, na forma da lei, o Ministério do Turismo, as despesas decorrentes da realização da missão técnica, na hipótese de descumprimento de quaisquer dispositivos deste Edital e/ou na ocorrência de alguma hipótese considerada como falta passível de sanção pela Portaria MTur nº 133, de 06 de maio de 2019.

9. CRONOGRAMA

9.1. A 3ª Edição da Premiação por Desempenho Funcional e de Condecoração do Ministério do Turismo obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	PREMIAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL	CONDECORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO
27/10/2023	Publicação do edital e abertura das indicações para a Premiação por Desempenho Funcional	Publicação do edital e início de levantamento de servidores a serem condecorados por tempo de serviço
22/11/2023	Encerramento do prazo para indicações para a Premiação por Desempenho Funcional	-
04/12/2023	-	Envio, à Secretária-Executiva, do relatório com a listagem dos servidores aptos a receber a condecoração
22/12/2023	Cerimônia de Premiação e Condecoração	

9.2. Caso haja eventuais alterações ao cronograma proposto, haverá a comunicação das alterações e apresentação de novo cronograma pelo e-mail institucional.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A submissão das indicações implica na concordância e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

- 10.2. A Premiação pode ser interrompida ou suspensa a qualquer tempo pelo Ministério do Turismo, sem ônus, bastando a comunicação prévia pelo e-mail institucional.
- 10.3. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste Edital serão dirimidas pelo Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

Brasília, 27 de outubro de 2023

CAIO MARTINS FRANCO

SECRETÁRIO-EXECUTIVO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **Caio Martins Franco, Secretário(a) Executivo - Substituto(a)**, em 27/10/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2098070** e o código CRC **C509A5B7**.

ANEXO - MODELO DE FICHA DE INDICAÇÃO

FICHA DE INDICAÇÃO EQUIPE PREMIAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE**1.1 SERVIDOR 1**

Nome do Indicado:							
Cargo/Função:							
Cargo em comissão (caso se aplique):							
Órgão de Origem:							
Unidade Administrativa (marque com um X):							
GM	<input type="checkbox"/>	SE	<input type="checkbox"/>	SNINFRA	<input type="checkbox"/>	SNPTur	<input type="checkbox"/>
Unidade de Lotação:							
Mat. SIAPE:							
Telefone:			E-mail:				

1.2. SERVIDOR 2

Nome do Indicado:							
Cargo/Função:							
Cargo em comissão (caso se aplique):							
Órgão de Origem:							
Unidade Administrativa (marque com um X):							
GM	<input type="checkbox"/>	SE	<input type="checkbox"/>	SNINFRA	<input type="checkbox"/>	SNPTur	<input type="checkbox"/>
Unidade de Lotação:							
Mat. SIAPE:							
Telefone:		E-mail:					

(OBS: Copiar e colar os campos acima caso seja necessário incluir mais membros na composição da equipe indicada, ressalvado o limite de 5 servidores, conforme previsto em edital)

2. DESCRIÇÃO DA INICIATIVA DESENVOLVIDA PELOS SERVIDORES INDICADOS

a) Nome da iniciativa:	
------------------------	--

<p>b) Eixo estratégico:</p> <p><i>Indicar em qual eixo estratégico previsto no item 2.1 do Edital a iniciativa mais se enquadra.</i></p>	
<p>c) Caracterização da situação anterior/problema que se buscou resolver:</p> <p><i>Este item busca verificar qual o contexto em que a iniciativa foi concebida e implementada, descrevendo o problema (situação-problema) ou a oportunidade que motivou a mudança, a causa e suas evidências. Explicar o que motivou a iniciativa e qual situação-problema gerou tal prática.</i></p>	
<p>d) Descrição da iniciativa:</p>	
<p>Objetivo(s):</p>	
<p>Público-alvo:</p> <p><i>Indicar qual é o público afetado pela iniciativa, direta e indiretamente.</i></p>	

<p>Ações e etapas da implementação:</p> <p><i>Descrever a iniciativa, indicando as principais ações desenvolvidas e as principais atividades implementadas para alcançar os objetivos.</i></p>	
<p>Fatores de ineditismo:</p> <p><i>Apontar quais características fazem a iniciativa ser inédita.</i></p>	
<p>Fatores de inovação:</p> <p><i>Apontar quais características fazem a iniciativa ser inovadora.</i></p>	
<p>Meta(s):</p>	
<p>Indicadores:</p>	
<p>Resultados alcançados:</p> <p><i>Explicitar a contribuição para a resolução da situação-problema e (ou) atendimento à demanda do público-alvo.</i></p>	
<p>Viabilidade, continuidade e auto-sustentação:</p> <p><i>Descrever os recursos humanos, financeiros, materiais, tecnológicos, entre outros, necessários para implementação/continuidade da iniciativa. Apontar a origem dos recursos (orçamento próprio, corpo técnico próprio,</i></p>	

parceria, financiamento, entre outros). Informar como você imagina que essa iniciativa será mantida ao longo do tempo.

Integração com outras práticas internas ou externas ou existência de parcerias:

3. DEMONSTRAÇÃO CIRCUNSTANCIADA EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO E À ATUAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES QUE TENHAM SE DESTACADO NO DESENVOLVIMENTO E/OU IMPLANTAÇÃO DA INICIATIVA.

4. DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE (Assinalar com um X)

() Declaro para todos os fins que os servidores indicados à Premiação por Desempenho Funcional atendem aos critérios de elegibilidade previstos no Edital SE/MTUR nº1/2023.

(Esta Ficha deverá ser assinada pelos(as) superiores imediatos(as) de todos os servidores indicados, com anuência de suas chefias mediatas, e deverá ser encaminhada ao Secretário Executivo, pela autoridade máxima da Unidade Administrativa proponente).